

Lei n. 441/62

Autoriza o Prefeito a receber auxílio financeiro no valor de Cr\$ 300.000,00.

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Fijo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seg.ª lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de "Construção e Reparação de Pontes", podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Regente Fijo, 21 de maio de 1962.

Ass: Antônio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 21/5/62

Secretário